



Proc. Administrativo 6- 052/2026

De: Ítalo S. - SAAE - CPL

Para: SAAE - CPL - SETOR DE LICITAÇÃO

Data: 27/07/2026 às 20:58:21

Setores envolvidos:

SAAE - ASJUR, SAAE - DAF, SAAE - PRES, SAAE - CPL, SAAE-CONTAB, SAAE - PESQ/COTA, SAAE - ASSESS
LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA N°09/2026, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz.

A sessão pública será realizada **no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 08:01 (horário de Brasília)**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, onde os interessados poderão obter o aviso de contratação direta completo, com todas as informações necessárias para participação.

Informações adicionais:

- **Forma:** DISPENSA ELETRÔNICA
- **Data e horário da sessão:** 03/08/2026, às 08:01 (horário de Brasília)
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento

veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz.

- **Local para obtenção do aviso de Contratação Direta: Portal de Compras Públicas**

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ITALO NASCIMENTO DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexos:

1_AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_N_09_2026_SAAE_DE_EXTREMOZ_RN_.pdf



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de Início das Propostas: 29/07/2026
Hora de Início das Propostas: 08:00
Data Final das Propostas: 03/08/2026
Hora Final das Propostas: 08:00
Data de Início de Lances: 03/08/2026
Hora de Início de Lances: 08:01
Data Final de Lances: 03/07/2026
Hora Final de Lances: 14:00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, com sede na Rua Antônio Cabral de Brito, 208 – Centro, na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.643/0001-63, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº 08.451.643/0001-63.

etc.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz., Anexo I deste Aviso.**

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade Mês	Quantidade Veículo	Valor unitário	Total
1	Rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para motocicletas automotores, incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização,	Ser	12	5	140,8300	1.689,9600

	deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação.					
2	Rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para veículos , incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização, deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação	Ser	12	1	75,0000	900,0000
Valor Total: R\$ 2.589,96 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)						

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) até 01 (um) hora antes da sessão, prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio portal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº 08.451.643/0001-63.

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema portal de compras públicas, conforme prazo estabelecido nesse aviso.

7. PROPOSTA DE PREÇO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.2 A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão “ou similar”, ou “equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

7.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.7 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.8 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.1.3 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.9 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em caso de solicitação formal.

b) O atestado da alínea anterior deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.1.10 Qualificação econômico-financeira

a) Expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias, em caso de solicitação formal. Certidão Negativa de feitos sobre falência.

8.1.11 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em papel timbrado, à luz da legislação brasileira, aplicável a espécie que rege a matéria – Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que a mesma está apta a prestar todos os serviços neste Termo solicitados.

b) Declaração de que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de solicitação formal

c) Em último caso, especificar, declaradamente, qualquer outra situação, aqui não prevista, e que garantam o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso seja vencedora no presente certame, em caso de solicitação formal.;

d) Todos os documentos informados anteriormente, poderão ser exigidos a CONTRATADA, que se obriga a apresentá-los, em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.1 Poderá o SAAE de Extremoz revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O SAAE de Extremoz poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ.

11.4 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ITALO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da
Lei n. 14.133/2021).**

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento do controle, monitoramento, fiscalização e gerenciamento da frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz, utilizada diariamente na execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água, manutenção de redes, fiscalização, atendimento operacional e suporte às demandas institucionais da Autarquia.

2.2 - Os veículos pertencentes à frota do SAAE Extremoz realizam deslocamentos constantes em diversas localidades do município, sendo indispensáveis para execução das atividades externas desempenhadas pelos servidores e equipes operacionais. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de solução tecnológica que possibilite maior controle da utilização dos veículos oficiais, acompanhamento em tempo real das rotas e deslocamentos, bem como fortalecimento dos mecanismos de fiscalização administrativa e proteção do patrimônio público.

2.3 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular permitirá à Administração acompanhar de forma contínua a localização, movimentação, tempo de parada, histórico de trajetos e utilização dos veículos oficiais, contribuindo diretamente para melhoria da gestão da frota, otimização das rotas operacionais, racionalização do uso dos veículos e redução de custos relacionados ao consumo de combustível, desgaste excessivo e deslocamentos desnecessários.

2.4 - Além disso, a solução pretendida proporcionará maior segurança patrimonial ao SAAE Extremoz, permitindo rápida localização dos veículos em casos de furto, roubo, sinistros, desvios de rota ou utilização indevida, reduzindo riscos de prejuízos ao patrimônio público e fortalecendo os mecanismos de controle institucional sobre os bens pertencentes à Autarquia.

2.5 - A implantação de sistema de rastreamento via GPS também contribuirá para maior transparência administrativa e eficiência operacional, mediante disponibilização de plataforma de acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios gerenciais, controle de itinerários, histórico de deslocamentos e demais funcionalidades necessárias ao adequado gerenciamento da frota oficial.

2.6 - Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de modernização dos mecanismos de controle administrativo utilizados pela Autarquia, considerando que a utilização de ferramentas tecnológicas de monitoramento veicular representa importante instrumento de apoio à tomada de decisões, planejamento logístico das atividades externas e fiscalização da correta utilização dos veículos públicos.

2.7 - A contratação ainda se mostra necessária para garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos desempenhados pelo SAAE Extremoz, possibilitando melhor acompanhamento das equipes em campo, maior controle operacional das demandas externas e suporte adequado às atividades essenciais relacionadas ao abastecimento de água e saneamento básico.

2.8 - Ademais, a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rastreadores e acesso contínuo à plataforma de gerenciamento assegurará maior estabilidade, continuidade e confiabilidade da solução tecnológica adotada, reduzindo riscos de falhas operacionais e indisponibilidade do sistema.

2.9 - Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os benefícios relacionados à eficiência administrativa, segurança patrimonial, economicidade, controle operacional, transparência e melhoria da gestão da frota oficial do SAAE Extremoz, em observância aos princípios da eficiência, interesse público, economicidade e boa gestão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 204, de 26 de junho de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão

	04 de maio de 2000.	fiscal e dá outras providências.
05	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
06	Decreto Municipal N° 143 de 2022.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Decreto Municipal N° 388 de 12 de Março de 2026	Regulamenta o Tratamento favorecido, Diferenciado, simplificado e Regionalizado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte e Microempreendedores individuais nos processos de licitações Públicas no âmbito do município de Extremoz/rn, e dá outras Providências.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	UN. Medida	Quant Mês	Quant Veiculos
	Rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para motocicletas automotores,			

1	incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização, deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação.	Ser	12	5
2	Rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para veículos , incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização, deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação	Ser	12	1

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 12 meses, considerando que a ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

5.1 –nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Dispensa de Licitação, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois o fornecimento dos serviços solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual de aquisições, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.2 – A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão “ou similar”, ou “equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

7.3 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.1.2 - Critério de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, com a prioridade de contratação para licitantes nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 388/2026.

8.1.3 – A justificativa para o item nº 8.1.2 deste termo de referência, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar em seu item nº 3.10.1, respeitando o estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 388/2026

8.3 – Não poderão participar da contratação empresas que estejam:

- a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;*
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer esfera da Administração;*
- c) Com sanções ou penalidades administrativas aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN;*

d) Em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral impeditiva da contratação com a Administração Pública.

8.4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.8 – Declaração de que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de solicitação formal.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.3.1 – expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias, em caso de solicitação formal. Certidão Negativa de feitos sobre falência

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em caso de solicitação formal.

8.4.4.1.1 – O atestado da alínea anterior deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Verificar a especificação do objeto e analisar se precisa exigir algo a mais na qualificação técnica.

8.4.5– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.4.5.1 – Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em papel timbrado, à luz da legislação brasileira, aplicável a espécie que rege a matéria – Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que a mesma está apta a prestar todos os serviços neste Termo solicitados.

8.4.5.2 – Declaração de que a licitante é detentora de propriedade intelectual ou assegura sua autoria e titularidade, ou seja, a licitante é fabricante ou subsidiária brasileira do fabricante ou tem a capacidade técnica para desempenhar as atividades inerente ao que está sendo licitado, em caso de solicitação formal;

8.4.5.3 – Em último caso, especificar, declaradamente, qualquer outra situação, aqui não prevista, e que garantam o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso seja vencedora no presente certame, em caso de solicitação formal.;

8.4.5.4 – Todos os documentos informados anteriormente, poderão ser exigidos a CONTRATADA, que se obriga a apresenta-los, em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, mediante fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo disponibilização de plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico especializado e acesso contínuo ao sistema de gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz.

9.2 - A contratação contempla solução completa e integrada destinada ao controle operacional, monitoramento e gerenciamento dos veículos oficiais da Autarquia, compreendendo todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento do sistema

durante todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a instalação inicial dos equipamentos até a manutenção contínua e eventual substituição de dispositivos defeituosos ou tecnologicamente obsoletos.

9.3 - Na fase inicial da execução contratual, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos rastreadores compatíveis com os veículos da frota, bem como proceder com a instalação física dos dispositivos, configuração dos sistemas, ativação da plataforma de monitoramento e testes operacionais necessários para assegurar pleno funcionamento da solução implantada.

9.4 - Após a implantação da solução, a contratada será responsável pela disponibilização contínua da plataforma eletrônica de monitoramento, permitindo acompanhamento em tempo real da localização, rotas, deslocamentos, tempo de parada, histórico de movimentação e demais informações operacionais relacionadas aos veículos monitorados. O sistema deverá possibilitar acesso remoto pela Administração, emissão de relatórios gerenciais e funcionalidades compatíveis com as necessidades operacionais do SAAE Extremoz.

9.5 - Durante toda a vigência contratual, a solução deverá assegurar funcionamento contínuo, estável e eficiente dos serviços de rastreamento, cabendo à contratada realizar suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, atualização tecnológica do sistema, substituição de dispositivos defeituosos e atendimento célere às ocorrências técnicas que possam comprometer o funcionamento da solução.

9.6 - Sob o aspecto do ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a reduzir impactos operacionais, minimizar custos administrativos e evitar a necessidade de aquisição direta de infraestrutura tecnológica pela Administração.

9.7 - O modelo de contratação integrada transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da funcionalidade, atualização tecnológica e desempenho operacional da

solução, reduzindo riscos de obsolescência dos equipamentos e custos relacionados à gestão interna de ativos tecnológicos.

9.8 - A solução também contempla medidas voltadas à continuidade operacional e à eficiência administrativa, garantindo suporte adequado às atividades externas desempenhadas pelos setores administrativos, técnicos e operacionais da Autarquia, especialmente no acompanhamento das equipes em campo, controle logístico da frota e fiscalização da utilização dos veículos oficiais.

9.9 - Além disso, a contratação da solução em regime continuado proporciona maior previsibilidade operacional, melhor controle contratual e maior segurança para Administração Pública, assegurando que os serviços de monitoramento permaneçam disponíveis durante toda a vigência contratual, sem necessidade de paralisações para substituição de infraestrutura ou reestruturação tecnológica.

9.10 - Ao final da vigência contratual, a contratada deverá realizar, se necessário, a retirada dos equipamentos instalados nos veículos da frota, sem causar danos aos automóveis pertencentes à Autarquia, bem como garantir encerramento adequado do acesso à plataforma e das funcionalidades vinculadas ao sistema contratado.

9.11 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades institucionais do SAAE Extremoz, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde implantação, operação, suporte técnico e manutenção até eventual desmobilização da solução, assegurando eficiência operacional, economicidade, segurança patrimonial, modernização administrativa e continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Autarquia.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

10.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

10.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

10.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

- a) Discriminação detalhada do item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos;
- e) Marca que será entregue;
- f) Garantia do produto;

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

11.1 – A Empresa contratada deverá proceder à entrega/installação dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada, **no prazo de 15 (quize) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

11.1.1 – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

11.1.2 – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

11.5 – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física deles, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

11.6 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo diretor presidente desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.7 – Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 – No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelos(s) e marcas(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

11.9 – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

11.10 – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vetado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

11.11 – Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original integra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar na língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.12 – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.13 – Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento

através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

11.10 – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Considerando o valor registrado de **R\$: 8.071,2** (oito mil e setenta e um reais e vinte centavos). e levando em conta as especificações e demandas da **Gerência de Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN**, a estimativa de valor da contratação será ajustada de acordo com as **necessidades específicas** desta autarquia. Este valor poderá variar de acordo com as quantidades de itens adquiridos em cada demanda, respeitando sempre o **limite da contratação** e as **flutuações do mercado**.

12.2 – Ressalta-se que o valor estimado acima constitui uma **referência preliminar**, estando sujeito a ajustes conforme a quantidade de itens adquiridos, bem como a possíveis **variações de preço** no mercado, em razão de flutuações econômicas e oscilações no fornecimento de utensílios de cozinha, mobília e eletrodomésticos.

12.3 – A documentação comprobatória da estimativa de preço mencionada encontra-se disponível para consulta e será anexada ao processo administrativo, para fins de **transparência, publicidade e controle**, conforme exigido pela legislação vigente.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de aquisição de bem comum, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega dos itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 14.1** – Emitir note de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 14.2** – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.
- 14.3** – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da PME, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.
- 14.4** – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.
- 14.5** – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.
- 14.6** – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada.
- 14.7** – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.8** – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 14.9** – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 14.10** – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 14.11** – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5 – Será permitido transferir ou terceirizar os produtos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – executar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

15.7 – Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

15.8 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

15.9 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

15.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,

bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

15.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesma Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra/serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

20.1 – O prazo de garantia contratual dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os produtos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.

21.3 – A nota fiscal deverá, conter todas as especificações dos produtos fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PME.

21.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8 – Somente será objeto de faturamento o produto que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.10 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme

artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a PME dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PME dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os fornecimentos dos produtos ou serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos produtos será efetuado de acordo com os fornecimentos dos produtos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas nesta autarquia e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme se extrai dos Arts. 12 e 18:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
(...)*

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

24.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

24.3 - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN está atualmente dividida em diretorias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Diretoria da Presidência na LDO do ano seguinte.

24.4 - Optou-se para o exercício de 2025 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada diretoria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

24.5 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.

3.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao órgão de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais,

lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: - Unidade Gestora: 020.001 SAAE - Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. - Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos.

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Gerência de Transporte.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: **LAYANE GISELLY BARBOSA DA SILVA**.

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: **DJALMA DE SALES – DIRETOR PRESIDENTE**

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

LAYANE GISELLY BARBOSA DA SILVA
GERÊNCIA DE TRANSPORTE

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.



ANEXO – II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA Nº 9/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU
FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE
EXTREMOZ/RN E A EMPRESA
LICITANTE XXX.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede rua Antônio Cabral de Brito, 208 – Centro, na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.643/0001-63, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Senhor DJALMA DE SALES, nomeado através da portaria nº 025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, inscrito no CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de Extremoz/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa licitante **XXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXX**, sediada à **XXX**, representada neste ato por **XXX**, brasileiro(a), **XXX** inscrito no CPF nº **XXX** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo**

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.

real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz., conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA Nº 9/2026**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0033461 - rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para veículos automotores, incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização, deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação.	SER	12
2 - 0033462 - rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS para motocicleta, incluindo fornecimento em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, com emissão de relatórios de localização, deslocamento, velocidade, histórico de rotas e alertas de movimentação.	SER	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA Nº 9/2026**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026.

2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) *Aviso da **DISPENSA Nº 9/2026**;*
- b) *Termo de Referência;*
- c) *Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - Este Contrato terá vigência de **XXX** a **XXX**, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ **XXX (XXX)**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos rastreadores via GPS, incluindo plataforma de acompanhamento em tempo real, suporte técnico e acesso ao sistema, destinados ao controle e gerenciamento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE Extremoz.**, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA Nº 9/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 do Município de Extremoz/RN, conforme descrito abaixo:

- Unidade Gestora: 020.001 SAAE - Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. - Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAUSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a execução do objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo exigido por parte da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da diretoria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato ao diretor presidente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 10.1.2. Atestar devidamente a execução do objeto prestado;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo **CONTRATANTE** nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Licitacao.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) *advertência;*
- b) *multa;*

- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar.*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.*

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- c) *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- d) *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- e) *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- f) *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- g) *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- h) *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;*
- i) *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da **DISPENSA Nº 9/2026** - PMIM/RN, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado

Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CNPJ nº
08.451.643/0001-63.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Extremoz/RN, {Licitacao.DataDoContratoExtenso}.

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

XXX
XXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B659-2F1F-1794-D327

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÍTALO NASCIMENTO DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-09) em 27/07/2026 20:59:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeextremoz.1doc.com.br/verificacao/B659-2F1F-1794-D327>